

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

22/11/2022

Presidente

PROJETO DE LEI N.XX, DE XX DE XXXXX DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 22/11/2022

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 21/11/2022

lei:  
PRESIDENTE

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica.*

CM 136/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá utilizar os recursos recebidos do Estado de Minas Gerais, no importe de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) provenientes do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais firmado pelo Estado de Minas Gerais nos autos do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc - do Tribunal de Justiça do Estado para as seguintes ações:

I – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforma e instalação de elevador na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba;

II – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Pelina Novaes;

III – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para recapeamento asfáltico.

**Parágrafo único.** O executivo também poderá utilizar os rendimentos que porventura existam em conta nas ações elencadas no *caput*.

**Art. 2º** Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento de 2022, nos valores indicados no art. 1º.

§1º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento de 2022, nos valores dos rendimentos que porventura existam nas contas destinadas a receberem os recursos.

§2º Em caso de abertura de crédito adicional suplementar, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1º votação por  
16 favoráveis 00 contrários.

22/11/2022

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

22/11/2022

PRESIDENTE

Aprovado em 2º votação por  
15 favoráveis 00 contrários.

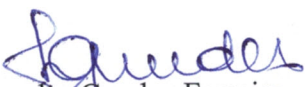
22/11/2022

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 21141 / 2022**

**Data de Abertura: 27/10/2022 13:37:05**

**Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: OFÍCIO N°743/2022/SMOSU**

**SÓLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: RYAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

Ituiutaba, 26 de outubro de 2022

**OFÍCIO Nº 743/2022/SMOSU**  
**REF.: Solicitação de Abertura de Crédito Especial**

Senhora Secretária,

Solicitamos encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal para abertura de crédito especial para realização da despesa com execução de obras de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e drenagem pluvial) até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

As despesas serão custeadas com recursos oriundos das transferências do Governo do Estado de Minas Gerais, provenientes do acordo judicial firmado entre o Estado de Minas e a Vale para reparação de danos causados pelo rompimento da barragem da mineradora de Brumadinho.

Atenciosamente,

  
**Letícia de Castro Fernandes Garcia**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ilma. Sra.  
**Eleni Soares Gois**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento  
Nesta





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 21085 / 2022**

**Data de Abertura: 26/10/2022 15:40:51**

**Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: OFICIO Nº 452/2022/SMS**  
**PARECER JURÍDICO**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

avs



**Prefeitura Municipal de Ituiutaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Ofício nº 452/2022/SMS  
Assunto: Parecer Jurídico

**A Excelentíssima Prefeita Municipal**  
**Leandra Guedes Ferreira**

Ituiutaba, 26 de outubro de 2022.

Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar que seja encaminhada a Casa Legislativa o Projeto de Lei de abertura de crédito especial para a reforma e instalação de elevador na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba.

O valor estimado para a obra é de 1.000.000,00 (um milhão de reais) e as despesas para execução da obra serão custeadas com recursos oriundos das transferências do Governo do Estado de Minas Gerais, provenientes do acordo judicial firmado entre o Estado de Minas e a Vale para reparação de danos causados pelo rompimento da barragem da mineradora de Brumadinho.

Pronta para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente

  
**Sandra Aparecida Barbosa Fernandes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Informamos que o município de Ituiutaba foi beneficiado com um montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) decorrente do Acordo com a Vale - Brumadinho, regulamentada através da Lei Estadual 24.820/2020, o qual deverá ser aplicado somente em investimento, pré-determinados em anexo da referida Lei.

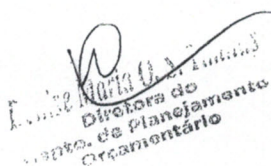
Informamos ainda, que o Tribunal de Contas de Minas Gerais orienta que seja aprovado Lei Municipal específica com a destinação dos recursos.

Ressaltamos que as obras que serão executadas com o recurso específico não possuem dotação específica no orçamento tanto para o exercício de 2022 e para o exercício de 2023, desta forma orientamos que seja encaminhado Projeto de Lei informando a aplicação dos recursos, bem como a solicitação de abertura de crédito especial para as despesas.

Ressaltamos ainda, que deverá ser informado no projeto de Lei que os rendimentos bancários que vieram a compor o saldo deste recurso poderão ser utilizados nas destinações apresentadas neste Projeto.

A Procuradoria Geral para prosseguir.

26/10/2022

  
Diretor do  
Centro de Planejamento  
Orçamentário



Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, para abertura de crédito especial, considerando as informações trazidas no presente procedimento.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 11 de novembro de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 21084 / 2022**

**Data de Abertura: 26/10/2022 15:40:02**

**Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: OFICIO Nº 451/2022/SMS**  
**PARECER JURÍDICO**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

alt





**Prefeitura Municipal de Ituiutaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Ofício nº 451/2022/SMS  
Assunto: Parecer Jurídico

**A Excelentíssima Prefeita Municipal**  
**Leandra Guedes Ferreira**

Ituiutaba, 26 de outubro de 2022.

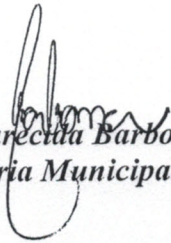
Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar que seja encaminhada a Casa Legislativa o Projeto de Lei de abertura de crédito especial para a reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Pelina Novaes.

O valor estimado para a obra é de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e as despesas para execução da obra serão custeadas com recursos oriundos das transferências do Governo do Estado de Minas Gerais, provenientes do acordo judicial firmado entre o Estado de Minas e a Vale para reparação de danos causados pelo rompimento da barragem da mineradora de Brumadinho.

Pronta para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente

  
**Sandra Aparecida Barbosa Fernandes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Informamos que o município de Ituiutaba foi beneficiado com um montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) decorrente do Acordo com a Vale - Brumadinho, regulamentada através da Lei Estadual 24.820/2020, o qual deverá ser aplicado somente em investimento, pré-determinados em anexo da referida Lei.

Informamos ainda, que o Tribunal de Contas de Minas Gerais orienta que seja aprovado Lei Municipal específica com a destinação dos recursos.

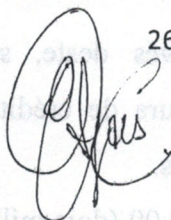
Ressaltamos que as obras que serão executadas com o recurso específico não possuem dotação específica no orçamento tanto para o exercício de 2022 e para o exercício de 2023, desta forma orientamos que seja encaminhado Projeto de Lei informando a aplicação dos recursos, bem como a solicitação de abertura de crédito especial para as despesas.

Ressaltamos ainda, que deverá ser informado no projeto de Lei que os rendimentos bancários que vieram a compor o saldo deste recurso poderão ser utilizados nas destinações apresentadas neste Projeto.

A Procuradoria Geral para prosseguir.

  
Denise Maria O. S. Tannus  
Diretora do  
Depto. de Planejamento  
Orçamentário


26/10/2022



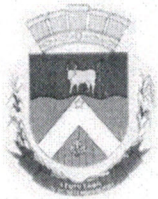
Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, para abertura de crédito especial, considerando as informações trazidas no presente procedimento.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 11 de novembro de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba





# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/391

Ituiutaba, 10 de novembro de 2022.


A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 114.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 114/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei Complementar que **Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica.**

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*PROJETO DE LEI CM/136/2022, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica.*

*Recursos recebidos do Estado de Minas Gerais provenientes de acordo judicial firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Vale para a reparação de danos causados pelo rompimento da barragem da mineradora de Brumadinho, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete mil reais):*

*I – 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforma e instalação de elevador na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba;*

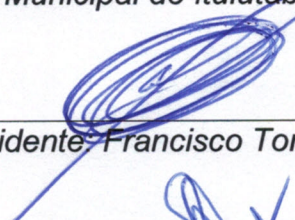
*II - 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a ampliação da Unidade Mista de Saúde Pelina Novaes;*

*III – 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para recapeamento asfáltico.*


*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de novembro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

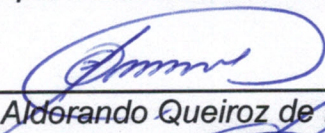
*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

*PROJETO DE LEI CM/136/2022, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de novembro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Alderando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adailton José da Silva*





## PARECER JURÍDICO 143/2022

**PROJETO DE LEI CM/136/2022**, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O professor Hely Lopes Meirelles, <sup>1</sup>ensina sobre os créditos adicionais:

*“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”*.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

(...)

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

(...)

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”**.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.





Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

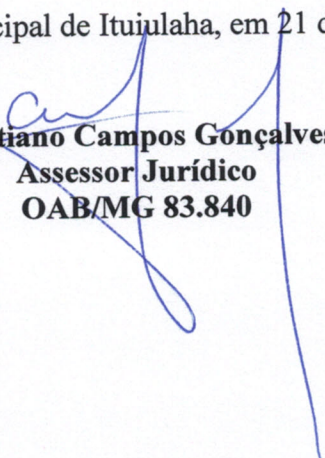
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme prececiona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de novembro de 2022.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**